



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5
IMPAR	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR	6

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 734, DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora IVANILDE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF 862.130.401-43, do cargo em comissão COORDENADORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 735, DE 30 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ALCY BATISTA MATOS, inscrito no CPF 372.259.521-53, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 160/SEMASTH, EM 30 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores a baixo relacionadas em virtude do aniversário.

NOME	CPF	DIA DE FOLGA
MARIA TEREZA BRITO DE SOUSA	526.484.601-44	06/08/2021
KAMILLA BEZERRA DA SILVA	018.396.881-65	02/08/2021
RUTE PEREIRA DA SILVA	028.673.271-80	02/08/2021

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, o que se segue:

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2021/CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.318, em 31/05/2021;

CONSIDERANDO o procedimento de seleção regido pela Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, os parâmetros descritos no EDITAL Nº 001/2021/ CMDCA;

CONSIDERANDO que conforme descrito em EDITAL Nº 001/2021/CMDCA, deve ser formada uma comissão de seleção de projetos e os membros da comissão de monitoramento referente ao chamamento público do Edital nº 001/2021/CMDCA, para analisar projetos apresentados e os membros do prazo de 3 (três) dias úteis;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as atribuições dos membros da Comissão de Seleção de projetos referente ao chamamento público edital nº 001/2021/ CMDCA, com os seguintes membros e no que segue:

1. Heloisa Helena Rodrigues Garcia, Assistente Social;
2. Anthonio Alexandre Saraiva Cruz, Pedagogo;
3. Maysa Lima do Nascimento, Psicóloga;
4. Alessandra Viana de Moraes, membro do CMDCA;
5. Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita, membro do CMDCA.

I - Atribuir pontuação de zero (0) a dez (10,00), totalizando 100,00 (cem) pontos, conforme os critérios definidos em edital, onde serão contemplados 8 (oito) projetos com maior pontuação.

II - Realizar se necessário durante o período de análise, a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

III - Apresentar parecer final com assinatura dos demais membros, que será encaminhado para deliberação final do CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 e alterações, e Lei Municipal nº. 2.777/2011.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Monitoramento são Rayane Kelle Alves de Almeida, Ana Paula Sousa de Oliveira da Silva e Pâmella Araújo Ferreira, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas descritas descritas em EDITAL Nº 001/2021/ CMDCA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações assim como datas descritas em termo de fomento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos em conjunto com a com os demais membros da Comissão;
- d) Realizar visitas "In loco", para acompanhamento de procedimentos relatados em projetos;
- e) Produzir e disseminar informações, produzindo relatório mensal e encaminhando ao CMDCA;
- f) Orientar se necessário quanto aos procedimentos na execução dos projetos;
- g) Zelar pelas informações prestadas

Art. 2º -Esta resolução retroage seus efeitos à 27 de julho de 2021.

Araguaína, 30 de julho de 2021.

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO O RESULTADO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA DO ANO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.345 – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021.

Considerando o equívoco na digitação dos dados na Lista dos agricultores aptos a venderem alimentos para o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – 1ª Opção, a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº de Ordem	Nome do Agricultor Familiar
3	ALDEMÍSIO PEREIRA CARVALHO
7	AMANCIA CARNEIRO DE ARAÚJO
17	DOMINGOS NETO DOS SANTOS
38	JEANE DOS SANTOS PEGHIM
40	JOÃO COELHO DE SOUSA NETO
43	JOAQUIM LÚCIO DA SILVA
51	JOSÉ GERALDO NASCENTES DE AZEVEDO
55	JUCIRAM ALVES CARNEIRO
58	LAIS CRISTINY VIEIRA DA SILVA
73	MARIA LUIZA BARROS DA SILVA COSTA
80	NELZINA BARBOSA DA SILVA
86	PEDRINA NUNDES
94	ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
95	ROSIENE REIS DE ARAÚJO SILVA
103	UESLEY NEIVA DOS SANTOS
108	WALNEY CÂNDIDO DE SOUSA
110	WILL ENES CÂNDIDO DE SOUSA

Nº de Ordem	Descrição do gênero alimentício
53	CHEIRO VERDE
	COUVE
	MANDIOCA

Nº de Ordem	Descrição do gênero alimentício	Valor unitário	Valor Total
92	MILHO VERDE	R\$ 4,39	R\$ 215,11

TOTAL GERAL	R\$ 1.045.026,09
-------------	------------------

LEIA-SE:

Nº de Ordem	Nome do Agricultor Familiar
3	ALDEMÍSIO PEREIRA CARVALHO
7	AMANCIA CARNEIRO DE ARAUJO
17	DOMINGOS NETO SANTOS
38	JEANNE DOS SANTOS PEGHIM
40	JOÃO COELHO DE SOUSA NETO
43	JOAQUIM LUCIO DA SILVA
51	JOSE GERALDO NASCENTES DE AZEVEDO
55	JUCIRAN ALVES CARNEIRO
58	LAÍS CRISTINY VIEIRA DA SILVA
73	MARIA LUIZA BARROS DA SILVA
80	NEZINA BARBOSA DA SILVA
86	PEDRINA NUNES DE SOUSA
94	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA
95	ROSIENE REIS DE ARAUJO SILVA
103	UESLEI NEIVA DOS SANTOS
108	WALNEY CANDIDO DE SOUSA
110	WIL ENES CANDIDO DE SOUSA

Nº de Ordem	Descrição do gênero alimentício
53	CHEIRO VERDE (orgânico)
	COUVE (orgânico)
	MANDIOCA (orgânico)

Nº de Ordem	Descrição do gênero alimentício	Valor unitário	Valor Total
92	MILHO VERDE	R\$ 7,63	R\$ 373,87

TOTAL GERAL	R\$ 1.045.184,85
-------------	------------------

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS
CARREIRO

PORTARIA Nº 08/2021

Araguaína/TO, 30 de julho de 2021.

A diretora da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 521 de 05 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a adesão da Escola ao Programa Mais Alfabetização, o qual visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental de acordo com a Portaria do MEC nº 142 de 22/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membro da Comissão mencionada no artigo anterior, servidoras abaixo relacionadas:

I	Andréa Maria de Sousa Silva	MATRÍCULA: 29378
II	Margareth Pereira da Silva Ilário	MATRÍCULA: 46865
III	Adriana Sousa Alencar	MATRÍCULA: 27601

Art. 3º - Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, na organização e execução da seleção, sendo ainda de sua competência, garantir a realização do processo de inscrição, o recebimento de documentos, a avaliação, elaboração e divulgação dos resultados, além de comunicados que se fizerem necessários para realização do Processo Seletivo.

Parágrafo Único - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão da diretora da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA
PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, em Araguaína/TO,
aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021.

Lucia Helena Gomes Carneiro
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 521/2021

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES
DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 521 de 05 de Fevereiro de 2021, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério nível médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores pedagógicos de reforço escolar ou mediadores da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro localizada na Rua Rodoviária S/Nº Setor Barros, Araguaína - Tocantins.

2.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como Assistente de Alfabetização, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, trabalho voluntário que não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Araguaína - TO.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- ☐ Ser brasileiro;
- ☐ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ☐ Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- ☐ Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- ☐ Ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, estar cursando pedagogia em universidades públicas e/ou particular, ou ter sido monitor pedagógico de reforço escolar ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela direção da Escola Municipal Moderna professora Maria dos Anjos Carreiro com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

- 3.1 Conhecer o planejamento das atividades do professor alfabetizador;
- 3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- 3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro das 8h às 11h e de 14h às 17h do período de 09 a 11 de agosto do corrente ano.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI - Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

VII - Documento comprobatório de experiência como monitor pedagógico de reforço escolar ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

VIII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A diretora da Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado pela Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>), por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização da Escola Municipal Moderna, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

5.8. A previsão de publicação do resultado final é dia 12 de agosto de 2021, no diário oficial do município de Araguaína/TO, através do endereço eletrônico: <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como Assistente de Alfabetização será ofertado um auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, sendo permitido para cada Assistente atuar no máximo em 8 turmas, perfazendo 40 horas semanais de acordo com a disponibilidade do mesmo e a quantidade de vagas ofertadas por cada Unidade de Ensino.

7.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Araguaína – TO, 30 de julho de 2021.

Lucia Helena Gomes Carneiro
Diretora da Unidade Escolar
Portaria nº 521/2021

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	1 ponto.

Atuação docente com Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade Magistério com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 2 pontos).
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (máximo 2 pontos).

ANEXO II

CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ declaro entregar o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Atuação docente com Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO

TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA: 05

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	01
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - CADASTRO RESERVA	02

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 502/2021 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/359/2021			
RAZÃO SOCIAL	ACÁCIO ALMEIDA DE ANDRADE		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGO		
ENDEREÇO	RUA SADCOR CORREIA, Nº 168 – BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	736.749.316-72	INSC. MUNICIPAL	2.354

RELATO FISCAL		
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 359/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte encerrou sua atividade econômica e não houve a comunicação prevista no Art. 249, § 14, da Lei Complementar 058/2017, de 30/12/2017, combinado com art. 253, §§ 9º e 15º, da Lei Complementar 017/2013, de 27/12/2013.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
Infração: Art. 253, (...) § 15. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.		
Penalidades: O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 261, inciso II, da Lei Municipal 017/2013, de 27/12/2013, combinado com anexo VI, item 7, inciso II, do Decreto 273 de 30/12/2020.		
Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: II - O valor equivalente a R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, II, da Lei Complementar nº 017, de 27/12/2013, combinado com anexo VI, item 7, inciso II, do Decreto 273 de 30/12/2020.	Espécie	Crédito Tributário
	Multa	887,28
	Total	887,28
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA		ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 3543-2			
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS		DATA: 26/07/2021	HORA: 14:27
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:			CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/359/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	ACÁCIO ALMEIDA DE ANDRADE		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGO		
ENDEREÇO	RUA SADCOR CORREIA, Nº 168 – BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	736.749.316-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2.354

RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 359/2021, datada em 15/07/2021; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 278/2021, emitido em 16/07/2021 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 2.349 - Sexta - Feira, dia 16/07/2021. O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais. Os valores apurados e lavrados em Auto de Infração é: ❖ N° 502/2021 (OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS), no valor de R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), datado em 26/07/2021. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 30/06/2021, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação. Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543-2	
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	26/07/2021

RECIBO		DATA	
NOME:			
CPF:			

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ELOISA MARIA DIAS - ME		
NOME DE FANTASIA	DELÍCIA CASEIRA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.397 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	13.414.660/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.127

DESCRIÇÃO
Tendo em vista: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 360/2021 datada em 15/07/2021; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 279/2021, emitido em 16/07/2021 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 2.349 - Sexta - Feira, dia 16/07/2021. Estamos recebendo o(s) documento(s) relacionado(s) abaixo apresentado(s) pela empresa acima identificada. 1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Data de abertura no CNPJ e BAIXADA; 2 - DESCONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, datada de 11/11/2019. Agradecemos desde já a atenção com o trabalho que está sendo realizado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

LOCAL	Araguaína - TO	DATAS	20/07/2021
-------	----------------	-------	------------

AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA
JOSÉ FRANCISCODA SILVA	3543.2

Declaro ter entreguem os documento(s) acima relacionado(s) à Autoridade Fiscal competente.

NOME:	20/07/2021		
CPF:		DATA	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 501/2021 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE PROCESSO SMF/DFT/360/2021			
RAZÃO SOCIAL	ELOISA MARIA DIAS - ME		
NOME FANTASIA	DELÍCIA CASEIRA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.397 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	13.414.660/0001-60	INSC. MUNICIPAL	11.127

RELATO FISCAL			
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente ao exercício de 2016. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.			

- ❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, § 1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, § 1º, da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378, da Lei Complementar 058, de 30/12/2017.

- ❖ **A Base de Cálculo:** Foi apurada com base no seguinte decreto. Para área de 76 a 150m²: Decreto 399/2015, de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável			
❖ Infrações: A contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a" da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.			
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013, combinados com o Artigo 447, § Único, da Lei Complementar Municipal 058/2017.			

DESCRIÇÃO DA MULTA			
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com o Artigo 446, § 2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Espécie	Crédito Tributário	
	TVRE	273,36	
	Correção Monetária	64,51	
	Juros	174,95	
	Multa	135,15	
	Total	647,97	

INTIMAÇÃO			
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.			

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3543-2	DATA: 23/07/2021
ASSINATURA:	HORA: 08:21
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/360/2021			
--	--	--	--

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ELOISA MARIA DIAS - ME		
NOME DE FANTASIA	DELÍCIA CASEIRA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.397 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	13.414.660/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.127

DESCRIÇÃO			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 360/2021 datada em 15/07/2021; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 279/2021, emitido em 16/07/2021 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 2.349 - Sexta - Feira, dia 16/07/2021.			

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Auto de Infração é:

- ❖ N° 501/2021 (TVRE/2016), no valor de R\$ 647,97 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), datado de 23/07/2021.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 647,97 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 a 11/11/2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (Três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543-2	
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	23/07/2021

RECIBO		DATA	
NOME:			
CPF:			

IMPAR

PORTARIA Nº027/2021.

Araguaína – TO, 30 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Fiscal do Contrato	Suplente
009/2021	2021010306	Prestação de serviços de manutenção de web site exclusivo para o RPPS, atualização e suporte técnico por doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	DANILO ALVES MONTEIRO, CPF nº 046.150.051-56.	FABRICIO ANTUNES DE SOUSA, CPF nº 001.317.081-39.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços, será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 30 de julho de 2021.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa **TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, cadastrada sob o CNPJ 00.635.391/0001-10, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Canteiro de Obras, no seguinte endereço Avenida Bernardo Sayão, Qd. 5, Lotes 724 e 725, BR 153, Loteamento Monte Sinai, CEP: 77814-840, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Edital de Comunicação

A Angiolaser Clínica Médica LTDA, com nome fantasia de Angiolaser, cadastrado no CNPJ 28.894.692/0001-88, torna público o requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Licença Ambiental de Regularização - LAR, para o grupo **SERVIÇOS**, sendo a principal atividade, Atividades de Atenção Ambulatorial Não Especificada, no endereço, Rua dos Maçons, nº 724, Lote 04, Sala 07, Setor Central, Araguaína-TO, CEP 77804-180. O empreendimento apresenta enquadramento na Resolução nº 07/2005 e no Decreto Municipal 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.